



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambéiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 - e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Adauto Feitosa, nº. 2.361, Bairro dos Francos, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ENDEREÇO: BR 480, Nº 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS

CNPJ: 03.652.030/0001-70 – **MAIL:** licitacao@centermedi.com.br – **FONE:** 54 – 3523.2700

REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34 – **RG:** 50.511.329-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

FORNECEDOR: (3646) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
ITEM	CÓD. MAT.	MATERIAL (DESCRIÇÃO REDUZIDA)	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VL. TOTAL
1	25110011	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	FRS	ELOFAR	600	3,980	2.388,00
6	25110022	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 120 ML	FRS	GEOLAB	800	9,196	7.356,80
8	25030054	ACICLOVIR CREME DEMARTOLOGICO 50 mg 10g	TB	VITAMEDIC	600	2,560	1.536,00
9	25030021	ACICLOVIR 200 MG C/ICP	UNI	CIMED	15000	0,228	3.420,00
20	25180008	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	GREEN PHARMA	6000	0,342	2.052,00
21	25180002	ALBENDAZOL 40MG/ML,SUSP ORAL,FRASCO/ML	FRS	GEOLAB	2000	0,988	1.976,00
26	25080001	AMINOFILINA 100 MG,COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAGEA	COMP	HIPOLABOR	5000	0,082	410,00
34	25290004	ATORVASTATINA 10MG CPR	COMP	BRAINFARMA	5000	0,246	1.230,00
37	25040027	AZITROMICINA 500MG	COMP	PHARLAB	5000	0,500	2.500,00
48	25450003	BROMETO DE IPRATROPIO FRASCO 20ML	FRS	HIPOLABOR	600	0,740	444,00
49	25450002	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20ML	FRS	HIPOLABOR	600	2,900	1.740,00
51	25130044	BROMOPRIDA GOTAS 4mg/ml FR 20ml	FRS	MARIOL	600	1,130	678,00
56	25010032	Escopolamina 10mg FR 20ml (BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS)	UNI	BRAINFARMA	3000	5,225	15.675,00
60	25140003	CAPTOPRIL 25 MG,COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	GEOLAB	250000	0,019	4.750,00
63	25460001	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 100ML	UNI	PRATI D	300	2,983	894,90
74	25030055	CETOCONAZOL 20mg/ml FRS 100ml	FRS	NATIVITA	300	4,256	1.276,80
90	25160031	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FRS	GEOLAB	50	2,100	105,00
102	25160051	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRS	CRISTALIA	200	5,985	1.197,00
114	25510003	CLORIDRATO DE NOTRIPTILINA 25MG	COMP	EUROFARMA	600	0,308	184,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

122	25490095	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (TRAMAL)	AMP	HIPOLABOR	1000	0,665	665,00	
134	25030057	DEXAMETASONA INJETAVEL 4mg/ml AMP 2,5ml	AMP	HYPOFARMA	1500	0,532	798,00	
138	25160011	DIAZEPAM 10 MG COMP/CAPS/DRAGEA ORAL	COMP	BRAINFARMA	18000	0,071	1.278,00	
139	25160046	DIAZEPAM 10mg 2 ml AMP INJETAVEL	AMP	SANTISA	500	0,639	319,50	
144	25050002	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	COMP	VITAMED	25000	0,027	675,00	
146	25130014	DIMETICONA 40MG	COMP	PHARMASCIENCE	6000	0,093	558,00	
156	25250006	DOXICICLINA 100MG	COMP	PHARLAB	5000	0,153	765,00	
166	25150013	ESTRONGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	TB	MABRA	300	1,210	363,00	
170	25160015	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	UNI	CRISTALIA	7000	0,200	1.400,00	
172	25160048	FENOBARBITAL SODICO 200mg AMP 1ml	AMP	CRISTALIA	300	1,570	471,00	
186	25400002	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL	FRS	NATULAB	1000	2,000	2.000,00	
189	25490096	HEPARINA SÓDICA EV 5000 U.I./ML	AMP	CRISTALIA	100	4,700	470,00	
194	25020002	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRS DE 100 ML	FRS	IFAL	500	1,948	974,00	
197	25050018	IBUFROFENO GOTAS PEDIÁTRICO	FRS	NATULAB	1500	1,169	1.753,50	
208	25150005	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL (CICLO21)	COMP	MABRA	3000	0,030	90,00	
220	25030032	LORATADINA 10MG	COMP	CIMED	10000	0,052	520,00	
224	25030050	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FRS	NATULAB	1000	0,950	950,00	
238	25130051	METOCLOPRAMIDA 10MG (CLORIDRATO) COMP/CAPS/DRAGEA	COMP	HIPOLABOR	3500	0,112	392,00	
239	25130052	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml FRS 10ml	FRS	MARIOL	800	0,658	526,40	
242	25060004	MICONAZOL LOÇÃO 30GR	FRS	PHARMASCIENCE	300	3,325	997,50	
243	25150010	MICRONOR (NORETISTERONA 0,35 MG)	COMP	BIOLAB	350	0,182	63,70	
244	25280019	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	ZYDUS	5000	0,143	715,00	
246	25040007	NEOMICINA + BACITRACINA 50MG/G +250UI/G, CREME, BISNAGA/10G	BIS	GREEN PHARMA	7000	1,260	8.820,00	
255	25040048	NORFLOXACINO 400MG	COMP	PHARMASCIENCE	10000	0,257	2.570,00	
257	25130007	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA/COMPRIMIDO/DRAGEA	COMP	PHARLAB	50000	0,067	3.350,00	
259	25070019	PARACETAMOL 20MG/ML GOTAS	FRS	FARMACE	1500	0,665	997,50	
260	25070008	PARACETAMOL 750 MG C/ICP	UNI	ZYDUS	15000	0,060	900,00	
264	25190017	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL GOTAS	FRS	NATURELIFE	600	5,700	3.420,00	
265	25490107	POMADA DE ASSADURA (OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA	TB	NATIVITA	5000	2,774	13.870,00	
296	25370003	SULFATO FERROSO 125MG/ML FR 30ML	FRS	HIPOLABOR	100	0,910	91,00	
303	25220012	VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 50 mg ÁCIDO VALPRÓICO)	FRS	HIPOLABOR	6000	3,030	18.180,00	
							TOTAL:	118.757,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor da Saúde, localizada na Rua Antônio de Castro Leite, 16 - Centro, Jambeiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 019/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 019/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34 – RG: 50.511.329-66

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambeiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambeiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambeiro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambeiro, 15 de agosto e 2018.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 15 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34 – RG: 50.511.329-66